

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2018

PROCESSO Nº: 01/2018

TIPO: MAIOR OFERTA

O Presidente do Conselho diretor da Fundação cultural de Araxá, convida todas as empresas interessadas em participar da CONCORRÊNCIA, na modalidade MAIOR OFERTA, objetivando a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇOS DESTINADOS AS LANCHONETES DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO UNIARAXÁ; que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA:

Dia 04 de janeiro de 2018 às 10h00 (dez horas) – Entrega dos Documentos de Habilitação, Proposta Comercial e início dos trabalhos. Local: Avenida Ministro Olavo Drumond, nº 05 - Bairro Novo São Geraldo, Araxá, MG - CEP 38180-129. RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o Edital através do sítio www.uniaraxa.edu.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente concorrência tem como objeto à Permissão Remunerada para o uso dos espaços físicos destinados as cantinas do Campus universitário do UNIARAXA, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 Poderão participar da presente concorrência as empresas cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nesta Concorrência. A participação destina-se exclusivamente a participação de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme especificações e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2 Não poderão participar desta concorrência as empresas:

1.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

1.2.2 Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

1.2.3 Empresas suspensas de contratar com a Fundação Cultural de Araxá / Uniaraxá;

1.2.4 Pessoa jurídica que entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure quem seja ocupante de cargo ou função de direção na Fundação Cultural de Araxá.

1.3 A entrega dos documentos deverá ser realizada pessoalmente, no período de 04 de janeiro de 2018 à 20 de janeiro de 2018.

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado

2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa (SRF/PGFN) emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF.

2.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas/sociais instituídos por lei.

2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida por órgão competente e no prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

2.8 Declaração do próprio concorrente de que tem ciência e está sujeito às normas contidas na Resolução – RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

2.9 Os concorrentes omissos na referida documentação para habilitação serão analisados caso a caso pela comissão.

3 DO VALOR

O valor mínimo mensal, à título de contraprestação pelo uso do espaço, admitido pela Administração, será na ordem de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sagrando-se vencedor àquele que ofertar a melhor oferta a partir desta referencia.

4 DOS PRAZOS

4.1 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

4.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato que impeça a realização da abertura da concorrência na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados. Qualquer alteração de prazo será comunicada por escrito, às empresas que retiraram o Edital através do sitio eletrônico www.uniaraxa.edu.br, na Internet, ou pessoalmente na sede da Fundação Cultural de Araxá – UNIARAXÁ, setor de compras.

5 PRAZO DA PERMISSÃO DE USO DA LANCHONETE

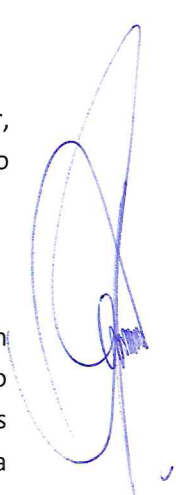
A permissão de uso da área será de 12 (doze) meses, e poderá ser renovado a critério da FUNDAÇÃO CULTURA DE ARAXÁ, por prazo igual, desde que fique caracterizado interesse das partes.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

6.1 Ter ferramenta própria de trabalho voltada a produção e venda de alimentos, tipo trailer, carrinho ou similar, visto que a Fundação Cultural de Araxá apenas cederá o local com ponto de energia e água e não fornecerá espaço físico pronto para desempenho das atividades.

6.2 Do serviço oferecido.

6.2.1 Serão cedidos espaços para comercialização de alimentos. Por se tratar de mais de um prestador os produtos comercializados deverão ser distintos, para melhor atender o corpo discente, bem como possibilitar uma concorrência adequada. Para isso os concorrentes deverão apresentar a proposta de alimentos a serem oferecidos os quais serão escolhidos pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ.



7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 A entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial ensejam o credenciamento.

7.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o concorrente, podendo ser concedido um prazo para adequação.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão ser entregues à Comissão de Concorrência até a data de 20 de janeiro de 2018:

8.2 A análise da documentação será analisada pela comissão e as empresas serão escolhidas de acordo com a melhor oferta em preço e serviço.

9. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1 Nos “Documentos para Habilitação” deverão conter os documentos constantes no item 2 deste edital, além de:

a) DECLARAÇÃO de que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta concorrência (Anexo IV);

b) DECLARAÇÃO que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo IV);

c) DECLARAÇÃO de visita técnica ao local de execução do serviço (Anexo IV) visita essa realizada pelo responsável pela empresa; declaração esta que será fornecida pelo Fundação Cultural de Araxá - UNIARAXÁ.

A visita deverá ser agendada Pelo fone (34) 3669 2085 e será realizada até o dia 18/01/2018 no horário de 09h00min as 16h00min para inteirar-se do local e das condições ambientais em que os serviços serão realizados. A não realização da declaração de visita técnica por desinteresse, obriga o concorrente a apresentar a declaração respectiva constante no Anexo IV e implicará na aceitação tácita das condições do local e estrutura onde os serviços serão realizados, não podendo se escusar em nenhum fato desta natureza para não aceitar a adjudicação do objeto nem tampouco para aventar no futuro questionamento técnico ou financeiro, estando sujeita as penalidades do item deste Edital.

9.2 Os concorrentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente concorrência ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Na hipótese da microempresa e empresa de pequeno porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de um dia útil para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.


10 DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado do concorrente, rubricada e a última página assinada pelo representante legal da Empresa, com a sua identificação, devendo ainda, constar o carimbo do CNPJ.

10.2 Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

10.2.1 Preço do objeto, em moeda corrente nacional,

10.2.2 Indicar a razão social do concorrente, número do CNPJ, endereço completo;



10.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.

10.2.4 Proposta de remuneração mensal da permissão de uso, a partir de, no mínimo, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

10.2.4.1 No valor mínimo fixado estão inclusos os gastos com energia elétrica e água.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem, pelo menos, o preço mínimo estipulado neste edital.

11 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

11.1 Os documentos deverão indicar o número e o objeto da concorrência e o seu conteúdo: "Documentação para Habilitação" e "Proposta Comercial".

12 DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA E JULGAMENTO

12.1 A concorrência será processada em 02 (duas) fases, sendo: fase de habilitação e fase de julgamento das Propostas Comerciais.

12.1.1 O julgamento será baseado no critério do maior preço ofertado para a permissão de uso e/ou no interesse da permissionária avaliando a segmentação alimentícia oferecida para melhor atendimento do corpo discente.

12.2 Verificada igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, o desempate será através da avaliação dos produtos oferecidos na proposta comercial de acordo com o interesse da permitente.

13 DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

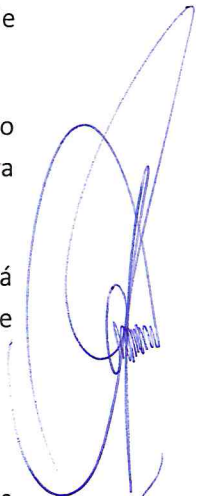
13.1 Será firmado o termo de permissão, para instalação de duas lanchonetes no campus universitário do UNIARAXÁ, nas condições previstas no Edital.

13.2 O termo de permissão de uso remunerada somente terá validade e eficácia depois de aprovado pelo conselho diretor da Fundação Cultura de Araxá .

13.3 A permissão de uso poderá ser revogada pela Permitente a qualquer momento, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

13.4 Também será revogado a outorga, na hipótese da permissionária ser autuada pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

14 DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.



14.1 O preço mínimo para a presente contratação será de R\$ 750,00 (trezentos reais) mensais.

14.2 A PERMISSIONÁRIA deverá recolher, a título de contraprestação, a mensalidade estipulada na proposta vencedora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da mensalidade.

Araxá - MG, 02 de janeiro de 2018.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ

17.806.696/0001-40

FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA

Presidente

PROCESSO Nº: 01/2018

TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PERMISSÃO REMUNERADA PARA USO DE ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE TRAILER/CARRINHO LANCHONETE NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO UNIARAXÁ, INSTITUIÇÃO DE ENSINO MANTIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ, SITUADO À AVENIDA MINISTRO OLAVO DRUMMOND Nº 5 BAIRRO AMAZONAS, ARAXÁ-MG.

I) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

I – O horário mínimo de funcionamento da lanchonete será de segunda a sexta-feira, de 06h45min as 22h00min, e aos sábados letivos de 06h45min as 17h00min. Havendo necessidade e de acordo entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA, a lanchonete poderá eventualmente:

- a) Ter seus horários de funcionamento alterados;
- b) Funcionar em fins de semana e/ou feriados

II) OBJETO E VALOR MÍNIMO DE REFERÊNCIA

I – Constitui o objeto deste termo a Permissão Remunerada de uso de área no Campus universitário do UNIARAXÁ para instalação de lanchonete, mediante as condições estipuladas neste instrumento. O valor de referência é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

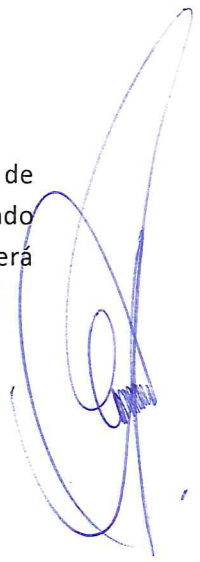
II – No valor da remuneração mensal estão incluídos os custos relativos ao consumo de água e energia elétrica.

III) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

I – A PERMISSIONÁRIA deverá recolher, a título de contraprestação, a mensalidade estipulada até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da mensalidade.

IV) PESSOAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO

I – Para funcionamento da lanchonete deverá haver um número mínimo de funcionários e suas respectivas funções conforme demanda do número de alunos.



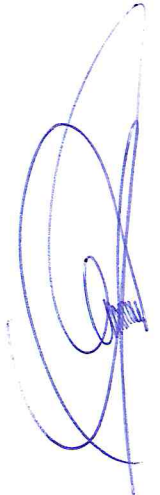
- b) Será de responsabilidade do concorrente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas, do seu trailer/carrinho

VII) VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato, decorrente da Permissão Remunerada de Uso, terá vigência de 12 meses, contados a partir da Ordem de Ocupação expedida pela Fundação Cultural de Araxá -MG, que se dará somente após assinatura do contrato. Havendo necessidade e interesse da administração, que deverão ser previamente justificados, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, até o limite previsto em lei.

VIII) CONDIÇÕES GERAIS

- a) O permissionário deverá manter, em local visível, uma tabela contendo os produtos oferecidos com seus respectivos preços.
- b) O concorrente deverá disponibilizar mesas, cadeiras e/ou bancos para os usuários.
- c) Seguir as normas e portarias do Ministério da Saúde relativas à Vigilância Sanitária.
- d) Manter os funcionários devidamente uniformizados, de acordo com as Normas da Vigilância Sanitária (Resolução RDC n.º 216 de 15/09/2004) e devidamente treinados para o bom atendimento ao público.
- e) Cuidar da guarda e segurança dos equipamentos, utensílios e estoque físico dos alimentos, ficando a Fundação Cultural de Araxá isenta de qualquer responsabilidade em caso de sinistros.
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, o estatuto interno e as normas de segurança da Fundação Cultural de Araxá.
- g) Fica expressamente proibida, segundo a legislação em vigor a venda de bebidas alcoólicas e cigarros.
- i) As normas sindicais, federais, estaduais e municipais de higiene e sanitária sobre armazenamento, manutenção e fornecimento de alimentos, bebidas, etc. aplicar-se-ão na íntegra, sob responsabilidade única da PERMISSONÁRIA.
- j) Nem o Permissionário, nem seus funcionários terão vínculo empregatício com a Fundação Cultural de Araxá, sendo o arrendatário o único responsável em caso de questões trabalhistas com seus funcionários.



EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2018

PROCESSO Nº01/2018

TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO II

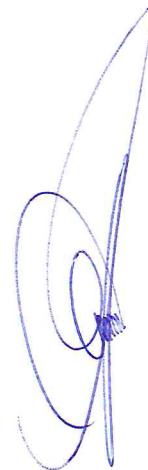
PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa..... Inscrita no CNPJ (MF) nº..... e Inscrição Estadual nº..... estabelecida á..... Bairro..... Cidade de.....Estado de..... para a Permissão Remunerada de Uso da área no Campus universitário do UNIARAXÁ para funcionamento da lanchonete no valor mensal de R\$ _____

Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente fazem parte da prestação do fornecimento tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, mobilização e desmobilização de equipamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data.

NOME/IDENTIFICAÇÃO/ ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA



PROCESSO Nº: 01/2018

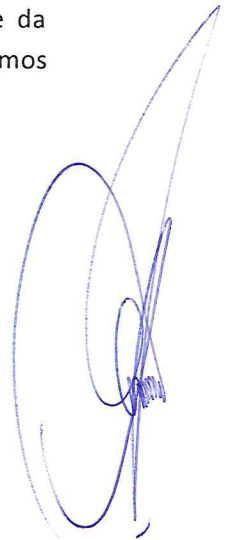
TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ SSP, _____, CPF _____ Para participar das reuniões relativas a Concorrência 01/2018 tipo maior oferta, cujo objeto é a Permissão Remunerada para o uso do espaço físico destinado a cantina do Campus universitário do UNIARAXÁ, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Araxá, ____ de _____ de 2018.



Assinatura: _____

NOME/IDENTIFICAÇÃO/ ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Carimbar este com carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2018

PROCESSO Nº: 01/2018

TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida à _____ bairro _____ cidade _____ Estado _____ para a Permissão Remunerada para o uso da área para funcionamento da lanchonete no Campus universitário do UNIARAXÁ, sob a modalidade de Concorrência edital nº 01/2018, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos do edital, possuindo instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto da Concorrência Nº 02/2018.
- b) Conhece as condições e grau de dificuldade existente para a prestação dos serviços.
- c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- d) Cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 11, Decreto 6.207/07.

Araxá, ____ de _____ de 2018.

(assinatura e cargo)

